

PLANO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (CFC)

SOBRE ASSÉDIO ELEITORAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Modalidade: Educação a distância

1. DATA DE INÍCIO: 19 de agosto de 2024

2. DATA DE TÉRMINO: 18 de setembro de 2024

3. CARGA HORÁRIA: 20 h/a

4. DESCRIÇÃO

O Curso de Formação Continuada sobre “**Assédio Eleitoral nas Relações de Trabalho**”, na modalidade de educação à distância, terá carga horária de **20 horas**, divididas em:

- Ambientação;
- Três módulos de conteúdo específico;
- Avaliação de Aprendizagem.

5. OBJETIVO GERAL

Oferecer a aluna-magistrada e ao aluno-magistrado espaço para reflexões e debates sobre o fenômeno do assédio eleitoral nas relações de trabalho sob os aspectos de direito material e processual.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Definir assédio eleitoral como espécie do gênero assédio moral, à vista da abordagem do poder empregatício, bem como das normas de direito eleitoral, notadamente as vedações legais a respeito da liberdade de voto;

- Buscar enumerar situações que possam configurar o assédio eleitoral nas relações laborais, especialmente observadas as diversas formas pelas quais ele pode ser praticado;
- Abordar os aspectos relativos às denúncias de assédio eleitoral, a atuação do Ministério Público do Trabalho – MPT e as ações envolvendo assédio, sejam as propostas por trabalhadores, sejam as ações movidas pelo MPT, bem como analisar medidas que possam ser eficazes para coibir e evitar a prática.

7. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação	Ambientação e Preparação para as Atividades	19 a 21/08	2 horas
Aula 1	DEFININDO ASSÉDIO ELEITORAL	22 a 28/08	5 horas
Aula 2	O ASSÉDIO ELEITORAL NA PRÁTICA DAS RELAÇÕES DE TRABALHO.	29/08 a 04/09	5 horas
Aula 3	O ASSÉDIO ELEITORAL E O ACESSO À JUSTIÇA: DA DENÚNCIA AO JULGAMENTO.	05 a 11/09	5 horas
	Webconferência	11/09 (data provável)	
Avaliação	Avaliação de Aprendizagem	12 a 18/09	3 horas

***O horário de abertura de cada um dos fóruns será sempre às 13h.**

ATENÇÃO!

Cancelamento de matrícula:

- O prazo para cancelamento de matrícula será até o dia anterior ao início do curso.
- Após o início do curso, o pedido de cancelamento deverá ser motivado e requerido pelo próprio desistente à respectiva Escola Judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Devendo, nos casos de licença médica, o pedido vir acompanhado do atestado médico.
- Não será efetuado o cancelamento da matrícula da magistrada ou do magistrado que, ao tempo da solicitação, estiver sem aproveitamento no curso por insuficiência de frequência.
- Assim dispõe o art. 48 da Resolução nº 28 da ENAMAT, que regula a matéria:

Art. 48. Após o início do curso, o pedido de cancelamento solicitado deverá ser motivado e requerido pela própria aluna-magistrada ou pelo próprio aluno-magistrado à respectiva escola judicial do Tribunal Regional do Trabalho,, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Nos casos de licença médica, o pedido deve vir acompanhado do atestado médico.

